



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS INCONFIDENTES

REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

CAPÍTULO I

DAS NORMAS, PROCEDIMENTOS E OBJETIVOS GERAIS

Art. 1º - Este documento de positivamente normatiza o uso e funcionamento do Laboratório de Informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes – IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes bem como os direitos e deveres dos usuários.

Art. 2º - Laboratório de Informática constitui uma importante infraestrutura e funciona como ferramenta de apoio para as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas. Além de oferecer um espaço com equipamentos de informática e multimídia para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

- I. Estimular e promover o conhecimento das tecnologias informatizadas aplicadas à comunicação e ao aprendizado em geral aos alunos dos cursos regulares.
- II. Desenvolver projetos de pesquisa e extensão individuais ou coletivos.
- III. Promover a interação das atividades desenvolvidas no IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes/MG
- IV. Dar o suporte possível às disciplinas dos cursos regulares do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes.

As normas e política de uso aqui positivado têm por objetivos básicos melhorar o gerenciamento dos equipamentos e serviços do Laboratório de Informática, bem como impedir o mal uso destes recursos.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Laboratório funciona nos seguintes dias e horários: Segunda à Sexta-feira: 7h às 11h, 13h às 17h e 19h às 23h e no Sábado: 7:00 às 11:00.

§ único: O Laboratório de Informática não poderá funcionar sem a presença de uma pessoa responsável.

- I. Os alunos podem utilizar a sala, desde que não estejam sendo usada para aulas regulares, eventos ou atividades. Devendo consultar o horário das mesmas, que se encontra com as coordenações de cursos e afixados na porta dos laboratórios.
- II. O docente tem o direito de não permitir a presença de alunos estranhos à aula, visando o bom andamento dos trabalhos ou se a sala estiver completamente ocupada por alunos pertencentes à

turma.

Art. 4º - A utilização do Laboratório, fora do horário de funcionamento estipulado no art. 3º, somente é permitida para atividades acadêmicas relacionadas com os cursos ministrados nessa IES, sendo que, para tanto, segue as normas do art. 8º.

CAPÍTULO III

POLÍTICAS DE AQUISIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 5º - A Direção e as Coordenações envolvida na atualização dos materiais fazem reuniões semestrais para planejamento e estudo de alterações nas estruturas administrativas. Em caso de alguma mudança nestas estruturas, ela acontecerá no semestre seguinte ao curso em andamento. Salvo decisão em contrario.

Art. 6º - O responsável pelo laboratório é o Coordenador do Curso que tem por atribuição a gerência da estrutura. A responsabilidade do bom funcionamento do laboratório, bem como administração de serviços de TI é de responsabilidade do Núcleo de Tecnologia da Informação do Campus Inconfidentes.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DO LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS

Art. 7º - Os professores que desejarem fazer uso do laboratório e de seus recursos deverão entrar em contato com sua Coordenação para verificar datas e horários.

Art. 8º - As reservas para cursos, aulas ou outras atividades, fora do planejamento semestral, deverão ser feitas através de solicitação de reserva de no mínimo 48 horas de antecedência, junto a Coordenação do Curso, para que a mesma verifique a possibilidade de uso.

Art. 9º - As prioridades de uso do Laboratório e de seus recursos são para as disciplinas em que as atividades visem à integração da teoria e prática. As demais disciplinas serão atendidas de acordo com a disponibilidade de horário.

Art. 10 - A retirada de equipamentos do laboratório para aulas práticas, exposições, demonstrações e para assuntos administrativos deve ser formalmente comunicada ao Responsável pelo Laboratório seguindo as normas do art. 8º, através de solicitação escrita para fins de registro, ficando sob a responsabilidade de quem os retirou qualquer dano causado ao(s) equipamento(s).

Art. 11 - O uso da sala, que não para aulas, deve ser agendada com a Coordenação do Laboratório e com antecedência de no mínimo 48 horas.

Art. 12 - É proibida a retirada de qualquer hardware ou software do laboratório sem autorização por escrito da coordenação do laboratório.

CAPÍTULO V

DOS USUÁRIOS E DO USO

Art. 13 - São usuários dos laboratórios de informática o corpo discente, docente e funcionários técnico-administrativos vinculados ao IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes.

Art. 14 - Todos os usuários do Laboratório de Informática deverão obedecer às normas de segurança e uso adequado dos materiais. Caso seja observada qualquer irregularidade o usuário deverá comunicar imediatamente a Coordenação do Laboratório.

Art. 15 - O Laboratório de Informática será de inteira responsabilidade do professor e dos alunos, no período no qual estiverem fazendo uso da sala e, conseqüentemente a conservação do mesmo.

Art. 16 - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso desse.

Art. 17 – Os usuários possuem um login personalizado, com senha individual e área de acesso restrito no servidor. O login é passado aos alunos na 1ª aula prática realizada no Laboratório de Informática, e é formado pelo seu registro acadêmico (RA).

Art. 18 - As senhas são de única e inteira responsabilidade do usuário. Não são permitidas, sob qualquer forma, o uso de senhas de terceiros, com ou sem consentimento. Aos casos de anomalias e uso indevido dos recursos da rede e do computador, o usuário logado será responsável, mesmo que não seja o aluno que tenha posse do usuário. Por questão de política interna (segurança, manutenção preventiva), as senhas devem ser alteradas de 42 (quarenta e dois) em 42 (quarenta e dois) dias.

Art. 19 - O usuário deve estar ciente que os administradores fazem checagem periódica de segurança, ou seja, a política de privacidades e direitos da rede permite que o Administrador da Rede, e usuários do Grupo Administrador tenham acesso às pastas de usuários, para fins administrativos, de manutenção e backup. Os demais usuários da rede, sem exceção, não tem acesso a outra pasta de usuário de rede, senão a sua própria.

Art. 20 – Pastas de usuários e e-mail:

I. As pastas de usuários e e-mail são criados pelo NTI quando solicitado pela Secretaria de Registro Escolares (alunos) e Recursos Humanos (docentes e técnicos administrativos).

II. Aos técnicos está reservado o direito de acesso às áreas, se houver necessidade.

III. Os usuários do Laboratório de Informática devem proceder a uma "limpeza" periódica das suas áreas, a fim de evitar sobrecarregar o sistema, utilizando apenas o estritamente necessário.

IV. O usuário deve entender que os computadores do laboratório são compartilhados para todos os que compõem o IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes. Por tanto, não nos responsabilizamos por arquivos deixados localmente no computador.

V. Os usuários devem, ainda, ter o cuidado e fazer logoff das suas áreas de trabalho nos respectivos computadores no final de cada sessão.

VI. A não observação desta última regra pode levar à perda de dados e/ou arquivos, não podendo ser responsabilizados quer o equipamento ou quer nenhum dos técnicos de TI.

Art. 20 - É proibido a todos os usuários copiar os softwares existentes no laboratório, bem como seus discos de instalação, exceto aqueles que são de Domínio Público, Shareware ou Demonstrativos.

Art. 21 - É proibida a utilização de softwares de jogos. O uso de jogos já disponíveis no sistema só será permitido para fins de ensino, após autorização do professor.

Art. 22 – É proibida a Conversação on-line (chats) e programas similares como o ICQ, (m)IRC, Meebo, MSN e outros, durante a aula, exceto quando permitido pelo professor.

Art. 23 – A Internet nos laboratórios só poderá ser usada para fins acadêmicos, portanto o professor

tem todo direito de bloquear a internet durante as aulas.

Art. 24 - É proibida a divulgação da senha de acesso (password) específica do usuário para outros.

Art. 25 - A perda da senha ou qualquer outro tipo de problema relacionado à senha é de responsabilidade do usuário. Neste tipo de ocorrência, o aluno deverá solicitar novo cadastro de senha para o professor responsável, que enviará a solicitação à Responsável pelos laboratórios. O prazo para atendimento é de 24 a 48 horas.

Art. 26 - É proibida a utilização do laboratório para efetuar trabalhos de natureza particular.

Art. 27 - É proibido alimentar-se no laboratório, bem como portar alimentos.

Art. 28 - É proibido aos usuários e monitores modificar as instalações físicas do laboratório.

Art. 29 - Não é permitido o uso dos recursos para o armazenamento e divulgação de informações ilegais (do tipo "como fabricar bombas caseiras" ou falsificar cartões de crédito). O mesmo se aplica a materiais de teor pornográfico, músicas, jogos, fotos que não sejam para fins didáticos .

Art. 30 - Não é permitido a instalação, uso e divulgação de softwares ilegais, ou não licenciados, nas estações do laboratório.

Art. 31 -Ao perceber irregularidades no funcionamento do sistema, ou alterações nos equipamentos, o usuário deve comunicar o fato imediatamente ao responsável no laboratório (professor, instrutor, estagiário) ou abrir um chamado no glpi@ifs.ifsuldeminas.edu.br.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 32 - São deveres dos usuários do Laboratório:

- I. Respeitar o regulamento do Laboratório de informática;
- II. Prezar pelo bom uso e conservação dos materiais e móveis disponíveis no Laboratório de informática;
- III. Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente;
- IV. Manter, devidamente organizado quando do término de aula em meio aos turnos de atividades.
- V. Todo e qualquer problema, inclusive de segurança, deve ser comunicado, de imediato, a um dos técnicos, com vista à resolução do mesmo com a maior brevidade possível.
- VI. Todos os usuários são responsáveis pelo uso correto dos equipamentos (hardware e software) e da rede.
- VII. Os usuários devem se limitar ao uso dos equipamento para atividades acadêmicas e tendo em mente que os recursos são compartilhados entre vários usuários. Isto inclui que o usuário não deve tentar "derrubar" o servidor ou qualquer estação de trabalho, bem como manter um efetivo gerenciamento de sua quota de espaço em disco.
- VIII. Os usuários devem identificar-se corretamente (com o seu nome real e não com apelidos ou somente o endereço eletrônico) em mensagens de correio eletrônicas encaminhadas a esta IES.

Art. 33 - São direitos dos usuários do Laboratório de Informática:

- I. Ter acesso aos recursos existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;
- II. Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos;
- III. Elaborar trabalhos diretamente relacionados às disciplinas e/ou projetos do Instituto.

IV. Ter acesso à Internet para realizar pesquisas, acessar arquivos de apostilas e bases de dados que embasem ou complementem seus estudos e práticas.

V. Enviar e receber mensagens eletrônicas desde que com conteúdos relacionados às atividades acadêmicas;

CAPÍTULO VII

DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art. 34 - Constitui uso indevido do Laboratório de Informática:

I. Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (roubo, incêndio, etc.);

II. Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas estranhas ao Instituto e/ou pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);

III. Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios (comer, beber, fumar, etc.);

IV. Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades do Instituto;

V. Utilizar celular durante a permanência nos Laboratórios;

VI. Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);

VII. Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

VIII. Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório;

IX. Usar as instalações do Laboratório para atividades eticamente impróprias ou ilícitas.

Art. 35 - Mensagens de correio eletrônico são particulares. Qualquer tentativa não autorizada de ler e-mail alheio será tratado com o máximo rigor.

CAPÍTULO VIII

DO USO ÉTICO DOS LABORATÓRIOS E EQUIPAMENTOS

Art. 36 - Constitui uma falta, passível de penalidade:

I. Desrespeitar ou ofender verbalmente a qualquer das pessoas responsáveis e/ou àquelas que fazem uso do Laboratório de informática;

II. Praticar, de maneira não autorizada, ou facilitar a prática de qualquer atividade alheia aos interesses da Instituição (ensino, pesquisa / iniciação científica e extensão);

III. Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal;

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 37 - Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, o não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pela Coordenação do Curso e/ou pela Direção do Instituto. Os usuários do Laboratório de informática estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I. Proibição de acesso e uso do Laboratório de informática, temporária ou definitivamente;

II. Responsabilidade civil cabível na Lei;

III. Advertência oral e/ou escrita;

IV. Outras penalidades, conforme decisão da Direção do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes.

Art. 38 - A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, seus responsáveis reservam-se o direito de: suspender o acesso de usuários que infrinjam as normas constantes neste documento.

Art. 39 - O aluno punido, caso se sinta injustiçado deverá enviar solicitação de revisão a Coordenação do Curso.

CAPÍTULO X

DA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 41- A manutenção geral do Laboratório é feita semestralmente, porém é realizada a manutenção preventiva semanal e/ou quando solicitada.

Art. 42 – Qualquer tipo de manutenção é realizada pela equipe de suporte e manutenção do NTI do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes.

Art. 43 - Para a inserção de novos softwares no sistema será necessário obedecer os seguintes critérios:

I. Prazo mínimo de 06 (seis) dias de comunicação aos responsáveis técnicos pelos laboratórios e entrega dos softwares aos mesmos.

II. A solicitação de instalação de softwares deverá ser feita por escrito, com as assinaturas do solicitante e do Coordenador de Área (o arquivo deverá ser solicitado via e-mail ou pelo glpi para equipe de suporte e manutenção).

III. Os softwares deverão ser licenciados.

IV. Sempre que possível passar os procedimentos de instalação e configuração aos técnicos de suporte e manutenção;

DAS NORMAS GERAIS

Art. 44 - A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelas Coordenações de Curso e Coordenação de TI.

Inconfidentes, 2 de março de 2011

Coordenação do Curso Técnico em Informática

Coordenação do Curso de Tecnologia de Redes de Computadores

Coordenação do Núcleo de Tecnologia da Informação